DECRETO Nº 18.681
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o atestado de comprovação de vida para percepção de benefícios dos servidores inativos e pensionistas dos servidores da administração direta, em decorrência da pandemia da COVID-19 e altera a redação do Decreto nº 17.300, de 24 de abril de 2015, que estabelece regras e prazos no sistema servidor online, dando outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

Considerando as recomendações constantes no Decreto do Estado de São Paulo nº 65.141, de 19 de agosto de 2020;

Considerando a atual situação epidemiológica do município e a necessidade de isolamento social, principalmente da população mais idosa;

Considerando a inclusão de novos serviços no sistema denominado *"servidor online"*

DECRETA:

Art. 1º O procedimento de comprovação de vida para percepção de benefícios dos servidores inativos e pensionistas referido no artigo 1º do Decreto nº 17.706, de 07 de fevereiro de 2017, realizado todo mês de setembro de cada ano, fica adiado, excepcionalmente, para o mês de **março de 2021**.

Art. 2º O *"caput"* do artigo 3º do Decreto Municipal nº 17.300, de 24 de abril de 2015, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 3º -** O prazo para requerer licença nojo, licença gala, licença paternidade, doação de sangue e justificativa de ausência legal decorrente de convocação da Polícia Judiciária e Poder Judiciário será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da ausência legal, devendo protocolar e anexar o documento comprobatório no sistema *"servidor online"*." **(NR)**

Art. 3º Fica acrescido o artigo 7º - A ao Decreto Municipal nº 17.300, de 24 de abril 2015, com a seguinte redação:

> **"Art. 7º - A –** fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis antes da data de início do gozo de recesso para o estagiário requerer o pedido no sistema do servidor *"online."*" **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassit", 03 de setembro de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
LUIS ROBERTO THIESI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADILSON VEDRONI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.